



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 056/96,

De 28 de Fevereiro de 1.996

"Autoriza o Poder Executivo
conceder gratificações
dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado
do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cariri do
Tocantins-To, autorizado a conceder gratificação salarial
de até 100%(cem por cento), pãos ocupantes dos cargos abaixo
relacionados:

- Motoristas;
- Coordenadora de Ensino da Escola Municipal;
- Assistentes Administrativos.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior,
não poderá em hipótese alguma ser incorporada definitivamente
ao salário do servidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Fevereiro
de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Fevereiro de
1.996.

Osvaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS
Prefeito Municipal